



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de camisetas para serem utilizadas pelos servidores na campanha contra a aids realizada pela secretaria municipal de saúde**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APPELT E LUZ LTDA – CNPJ: 11.927.094/0001-65**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2505 – Novo Horizonte – Primavera do Leste/MT. CEP: 78850-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.



MIGUEL JOSE BRUNETTA  
Prefeito Municipal

E-mail: [licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Luíza - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 186/2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do conselho em reunião Extraordinária do dia 30/11/2018:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo dos Serviços/Programas/Projetos do governo federal – Sistema Único de Assistência Social, 2017;

Art. 2º Aprovar demonstrativo Gestão/IGD-SUAS do governo federal – Sistema Único de Assistência Social, 2017;

Art. 3º Aprovar demonstrativo Gestão/IGD-PBF do governo federal – Sistema Único de Assistência Social, 2017;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leverger - MT, 30 de Novembro de 2018.

Edmar Pereira Alves

Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de camisetas para serem utilizadas pelos servidores na campanha contra a aids realizada pela secretaria municipal de saúde**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APPELT E LUZ LTDA – CNPJ: 11.927.094/0001-65**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2505 – Novo Horizonte – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT;

#### CONTRATADO:

**VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REACTUAÇÃO** dos preços à **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, o valor de **R\$ 11.865,50 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 90.159,35 (noventa mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a partir do dia 01/01/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2018 a 31/05/2018 será de **R\$ 59.327,50 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer